



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2022, DE 11 DE MARÇO D 2022.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO
ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CMSFB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, §2º, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgada a seguinte Resolução de Emenda ao Regimento Interno:

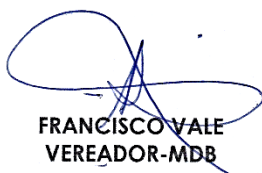
Art. 1º - O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão-MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º) - A eleição para renovação da Mesa diretora realizar-se-á em sessão extraordinária exclusiva para o ato, a ser iniciada às 19hs do dia 20 de Março do segundo ano de mandato da mesa em exercício;

§1º) – A nova mesa eleita tomará posse no primeiro dia do ano seguinte, em Sessão Solene presidida pelo Presidente da Mesa que está terminando o mandato.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE MARÇO DE 2022.



**FRANCISCO VALE
VEREADOR-MDB**

**FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO VALE BORGES
PRESIDENTE**